



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapé do Tietê

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela Demanda: Luis Roberto Machado – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Telefone: (14) 3644-1223

E-mail institucional: obras@igaracudotiete.sp.gov.br

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do objeto

2.1.1 Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução de obras de infraestrutura urbana na Vicinal Lauro Perazolli (Orla Turística) do município, tudo conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

2.1.2 Os serviços estão descritos e quantificados na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência, do qual faz parte integrante.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução de obras de infraestrutura urbana na Vicinal Lauro Perazolli (Orla Turística), no Município de Igarapé do Tietê/SP.

A contratação se faz necessária em razão da crescente demanda por vagas de estacionamento na região da Orla Turística, área que concentra atividades de lazer, turismo e convivência, atraindo diariamente moradores e visitantes. A ausência de espaço adequado para estacionamento tem ocasionado dificuldades de acesso, circulação desordenada de veículos e comprometimento da segurança viária local.

Para viabilizar a implantação do estacionamento público, torna-se indispensável a execução de obras de infraestrutura que assegurem funcionalidade, durabilidade e segurança ao empreendimento. Nesse sentido, o sistema de drenagem de águas pluviais permitirá o adequado escoamento das águas superficiais, prevenindo alagamentos, erosões e danos à estrutura do pavimento.

A pavimentação em concreto armado foi adotada em razão de sua elevada resistência mecânica, durabilidade e baixa necessidade de manutenção, características compatíveis com áreas de intensa circulação e permanência de veículos. As guias e sarjetas desempenharão papel essencial na delimitação dos espaços, organização do fluxo viário e direcionamento das águas pluviais aos dispositivos de drenagem.

A implantação do estacionamento público proporcionará maior organização do trânsito local, ampliação da oferta de vagas, melhoria da acessibilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

aumento do conforto dos usuários da Orla Turística. Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano e para o fortalecimento das atividades turísticas e econômicas do município.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, revelando-se necessária para garantir a adequada infraestrutura da área, promovendo segurança viária, mobilidade urbana, conforto aos usuários e melhor aproveitamento de importante espaço de lazer e turismo do Município de Igarapé do Tietê/SP.

4. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

Concorrência Eletrônica

5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 Do recebimento dos serviços

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos.

5.1.2 A planilha de medições dos serviços realizados dentro do período deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para aprovação no último dia de cada mês, na qual será analisada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3 Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas para as devidas correções e reapresentadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 2 (dois) dias úteis.

5.1.4 Após aprovação da medição dos serviços, será autorizado a emissão de NF, na qual deverá ser enviada juntamente dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da Seguridade Social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.2.3 Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, aqueles serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, obedecendo aos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 Prazo de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

Valor: R\$ 1.035.678,15 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

Fonte: SINAPI data ref.: 04/2026 não desonerado.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A empresa contratada deverá executar os serviços em total conformidade com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e todas as demais normas aplicáveis nas esferas federal, estadual e municipal.

7.1.2 Todos os profissionais envolvidos na execução das atividades deverão estar devidamente uniformizados, utilizando vestimentas refletivas, como objetivo de prevenir acidentes, especialmente aqueles relacionados ao tráfego de veículos. Além disso, a contratada será responsável pela sinalização adequada dos locais onde os serviços estiverem sendo realizados, de forma a garantir a segurança de todos.

7.1.3 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos necessários à execução dos serviços.

7.1.4 Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada arcar com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a combustível, manutenção de equipamentos, encargos trabalhistas, estadias, refeições, e outros custos necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.1.5 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, garantindo que todos os requisitos legais e contratuais sejam cumpridos.

7.1.6 A contratada se compromete a executar fielmente o objeto do contrato, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência, observando todas as especificações e condições acordadas.

7.1.7 A empresa deverá utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços contratados, assegurando a qualidade e eficiência das atividades realizadas.

7.1.8 Executar os serviços descritos, dentro da melhor técnica, já devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como mão-de-obra, materiais, insumos e ferramentas, impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do objeto.

7.1.9 Manter uma estrutura suficiente de profissionais capacitados e treinados, bem como uma estrutura operacional adequada para o atendimento de toda a demanda do objeto contratado;

7.1.10 A Contratada deverá emitir Art (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e assegurar que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assim como a compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada.

7.2.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que forem solicitados pelo representante do contratante, de forma clara e tempestiva.

7.2.3 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer irregularidade observada, com o objetivo de garantir a pronta correção e manutenção da conformidade contratual.

7.2.4 Garantir que as condições adequadas sejam fornecidas para a execução plena do contrato, assegurando que a contratada possa desempenhar suas atividades de forma eficiente e em conformidade com os termos acordados.

7.2.5 Fornecer ao contratado todas as informações técnicas solicitadas, necessárias para a execução correta dos serviços, assegurando a transparência e o bom andamento das atividades.

7.2.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto do contrato, estabelecendo prazo para que as devidas correções sejam realizadas.

8. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Do recebimento provisório

8.1.1 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem aceitos pelo contratante; do contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a contratada, depois de atendidas todas as exigências efetuadas pela Administração, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

8.2. Do recebimento definitivo

8.2.1 Decorridos 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o contratante lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.2 A contratada fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento do objeto, a reparar às suas custas qualquer defeito decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2.3 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Gestão do Contrato
Eng. Civil Luis Roberto Machado
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela Fiscalização do Contrato
Eng. Civil Bárbara Fernanda Luchiari Vassoler
Chefe dos Serviços Técnicos de Edificações

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 732 – Recurso Federal

Ficha 725 – Recurso Próprio

11. ANEXOS:

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.1.1. Planilha Orçamentária;

11.1.2. Projeto;

11.1.3. Memorial Descritivo;

11.1.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Igarapu do Tietê, 22 de junho de 2026.



Secretário de Obras e Serviços Públicos

Eng.º Luis Roberto Machado

CREA/SP 5069940773